



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 034, DE 20 DE JUNHO DE 2017

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE NO CONSELHO DE CAMPUS E NAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 154/2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 003/2012/Concamp), TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho de Campus e nas Comissões Permanentes**, nos termos deste Edital, aprovado pelo Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP), na Comissão de Ensino (COEN), na Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) reger-se-ão pelo presente Edital, conforme arts. 4º, 42 a 50 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Porto Alegre, em consonância com os arts. 7º e 8º, 28, 31, 34, 40 e 51 do Regimento Interno do IFRS - Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 029/2012/Consup), e pelo Regulamento das Eleições 2017 (Anexo I) para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre no Conselho de Campus e Comissões Permanentes, aprovado pelo Conselho de Campus, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, pelas deliberações da Comissão Eleitoral criada pela Resolução Concamp nº 014, de 07 de junho de 2017.

1.2. Para o Conselho de Campus, o mandato dos discentes é de 1(um) ano e dos servidores técnico-administrativos é o tempo necessário para complementação dos mandatos atuais. Nas Comissões Permanentes, os mandatos são o tempo necessário para a complementação dos mandatos atuais.

1.3. Todos os servidores efetivos lotados no IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

1.4. Todos os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos subsequentes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia e de licenciaturas e em cursos de pós-graduação do IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

1.5. O integrante da comunidade acadêmica do IFRS – Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

segmentos no prazo estabelecido no item 5 deste edital; caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.6. O discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS – Campus Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.7. O voto é facultativo, e serão considerados eleitos os candidatos ou chapas mais votados.

1.8. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos ou entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, os candidatos ou as chapas que:

I – o candidato titular possuir:

a) a matrícula do SIAPE mais antiga, se servidor;

b) a matrícula do curso mais recente, se discente; II - o candidato suplente possuir:

a) a matrícula do SIAPE mais antiga, se servidor;

b) a matrícula do curso mais recente, se discente;

III - o candidato titular for mais velho;

IV - o candidato suplente for mais velho;

V – o candidato titular possuir a maior titulação em curso de educação formal; VI – o candidato suplente possuir a maior titulação em curso de educação formal; VII – sorteio público.

1.9. É vedada a inscrição como candidato, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital a integrante desta comissão.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. Cada eleitor poderá votar em tantos candidatos quantos forem o limite de vagas em disputa.

2.1.1. No caso de votação por chapas, o eleitor que votar no(s) candidato(s) titular(es) estará votando também em seu(s) respectivo(s) suplente.

2.2. Para o Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP) serão eleitos pelos seus pares:

I - 02 (dois) representantes titulares dos servidores técnico-administrativos em educação do Campus Porto Alegre, juntamente com seus respectivos suplentes, para mandato complementar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

III - 05 (cinco) representantes titulares dos discentes do Campus Porto Alegre, juntamente com seus respectivos suplentes, para mandato de 01 (um) ano.

2.3. Para a Comissão de Ensino (COEN) serão escolhidos para mandato complementar:

I – 06 (Seis) representantes discentes, eleitos por seus pares;

II – 01 (um) representante técnico-administrativo, eleito por seus pares.

2.4. Para a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) serão escolhidos para mandato complementar:

I – 01 (um) representante dos coordenadores de núcleo, indicado pelo colegiado de coordenadores de núcleos;

II – 01 (um) representante docente da área acadêmica Ciências humanas, Educação e Psicologia, indicado pela área acadêmica;

III – 02 (dois) representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares;

IV – 05 (cinco) representantes discentes, eleitos por seus pares.

§1º. Cada segmento poderá ter até dois (02) suplentes, eleitos os mais votados após o preenchimento de todas as vagas de titulares, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§2º. Os núcleos do campus de que trata o inciso I são os seguintes:

- a) Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE);
- b) Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI);
- c) Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS);

2.5. Para a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) serão escolhidos para mandato complementar:

I – 05 (cinco) representantes discentes, preferencialmente distribuídos por área de conhecimento ou cursos do Campus Porto Alegre, eleitos por seus pares.

§1º. O segmento poderá ter até 02 (dois) suplentes, eleitos os mais votados após o preenchimento de todas as vagas de titulares, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2.5.1. Os candidatos discentes deverão integrar o quadro de alunos regularmente matriculados nos cursos subsequentes de nível técnico; PROEJA; superiores de tecnologia e de licenciaturas; e de pós-graduação do IFRS – Campus Porto Alegre.

2.5.2. Não poderão candidatar-se:

I – Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

II – Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da votação.

2.5.3. O integrante da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no período de inscrição da candidatura.

2.5.4. O integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS deverá candidatar-se ao Conselho de Campus seguindo o disposto no art. 2º da Resolução nº 011/2013/Concamp.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pelos candidatos através de formulário eletrônico próprio para o colegiado e/ou comissão a que pretende concorrer, a partir dos seguintes link:

3.1.1. Para o Conselho de Campus (Concamp): <https://goo.gl/forms/e7SEHjnJdwzjlpBh1>

3.1.2. Para a Comissão de Ensino (COEN): <https://goo.gl/forms/rCBZyKE5K0HRSPg1>

3.1.3. Para a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE): <https://goo.gl/forms/6qbhHMwr8LEBCGUo2>

3.1.4. Para a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI): <https://goo.gl/forms/SSV4gf4d7u6oEd5K2>

3.2. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão:

3.2.1. Preencher os formulários eletrônicos cujos links estão no item anterior;

3.2.2. Enviar cópias digitalizadas dos documentos de identidade e comprovante de matrícula (se discente), incluindo os suplentes, quando for o caso, em formato PDF para o e-mail da comissão eleitoral: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br dentro do período de 20/06/2017 até às 18h do dia 30/06/2017.

3.3. Sendo o número de inscritos menor que o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas em dois (02) dias.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Os representantes serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente das 8h do dia 13/07/2017 até às 20h do dia 14/07/2017, através do endereço <http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br>:

4.2. A votação dar-se-á através de sistema eletrônico de votação, no qual contará os nomes dos candidatos inscritos para cada comissão e Conselho, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma do item 5 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

4.3. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

4.4. É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral no dia de votação.

5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital.	20/06/2017	Até às 18h
Período de inscrições	20/06 à 30/06/2017	Até 18h
Prazo para indicação de representantes pelas Áreas Acadêmicas e colegiado de coordenadores de núcleos, conforme disposto no item 2.4, incisos I e II deste Edital.	20/06 à 30/06/2017	Até 16h
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor do que o número de vagas;	03 e 04/07/2017	Até às 16h
Divulgação dos inscritos no <i>site</i> do campus.	04/07/2017	Até às 20h
Período para interposição de recursos das inscrições	05/07/2017	Até 18h
Divulgação da homologação das inscrições no <i>site</i> do campus e definição dos espaços destinados à propaganda eleitoral	06/07/2017	Até 18h
Período de Campanha Eleitoral;	07/07 à 12/07/2017	Até 18h
Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS Campus Porto Alegre por e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br ;	03/07 à 07/07/2017	Até 12h
Eleição	13 e 14 de julho	Das 8h do dia 13/7 às 20h do dia 14/07
Divulgação dos resultados preliminares.	17/07/2017	Até às 12h
Período para interposição de recursos dos resultados preliminares (no Gabinete ou e-mail)	17/07/2017	Das 12h às 18h
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do campus e encaminhamento para o CONCAMP.	17/07/2017	Até 20h
Homologação dos resultados finais pelo CONCAMP.	19/07/2017	Até às 18h

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato ou da chapa, se for o caso, que não preencher as condições constantes no presente edital.

6.2 - A campanha eleitoral deverá seguir as regras constantes no regulamento do Anexo I deste edital.

6.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

6.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

Adriana de Farias Ramos
Presidente da Comissão Eleitoral

* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE NOS CONSELHOS E NAS COMISSÕES PERMANENTES

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas para a organização, realização, apuração e homologação das eleições para a escolha dos representantes do IFRS Campus Porto Alegre no Conselho de Campus do IFRS - Campus Porto Alegre (CONCAMP), Comissão de Ensino (COEN), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).

Art. 2º A eleição de que trata este Regulamento será conduzida pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 154, de 12 de junho de 2017, do Diretor-Geral do Campus Porto Alegre.

Seção II

Do Registro dos Candidatos

Art. 3º Os membros da comunidade interna que quiserem se candidatar a uma das vagas previstas nesse regulamento devem completar integralmente as seguintes etapas de inscrição:

I. Preenchimento de Formulário Eletrônico específico para a vaga pleiteada, conforme item 3.1 do Edital 034/2017;

II. Envio de cópia digitalizada dos documentos exigidos para o e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

Parágrafo Único. O registro implicará na concordância tácita do(s) candidato(s) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas no Edital 034/2017 e neste Regulamento.

Art. 4º A Comissão Eleitoral divulgará os registros de candidaturas, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem de inscrição efetuada.

§1º Nos prazos previstos no cronograma, item 5 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral, em formulário eletrônico constante no seguinte link: <https://goo.gl/forms/0G9o1Vdh6cyiNeSd2>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

§2º O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone e *e-mail* do recorrente contendo apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

§3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade das inscrições homologadas.

Seção III

Do Processo Eleitoral e do Voto

Art. 5º O voto é facultativo, e será exercido através de votação direta, secreta e por meio de votação eletrônica, da qual participarão os servidores do quadro permanente de pessoal lotados no IFRS Campus Porto Alegre e alunos com matrícula ativa em cursos regulares do Campus Porto Alegre.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

Art. 6º Serão considerados eleitos os candidatos ou chapas para o conselho e comissões permanentes que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os votos nulos.

Art. 7º Serão considerados votos válidos aqueles que tiverem a indicação clara dos candidatos ou chapas escolhidos pelo eleitor até o limite quantitativo previsto no edital.

Seção IV

Da Fiscalização e da Campanha Eleitoral

Art. 8º É garantida aos candidatos dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo em educação a indicação de fiscais.

Art. 9º O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

§1º Será tolerada propaganda na Instituição desde que não interfira nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

§2º Os candidatos poderão distribuir panfletos e utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação no espaço destinado à propaganda pela Comissão Eleitoral.

§3º Cada candidato poderá enviar uma (01) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional com divulgação da candidatura e campanha eleitoral para cada inscrição realizada por si.

§4º Não serão toleradas ofensas pessoais, expressões de baixo calão ou manifestações consideradas abusivas no uso do *e-mail* institucional para campanha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

Seção V

Da Votação

Art. 10 A votação será eletrônica e terá seu início e término indicados no cronograma, item 5 do Edital 034/2017.

Parágrafo único. Cada Eleitor será cadastrado no sistema eletrônico de votação e poderá exercer o direito a voto uma única vez, sendo logado no sistema pelo mesmo login e senha que usa para acesso à intranet do Campus Porto Alegre.

Art. 11 Após logado no sistema, cada eleitor deverá assinalar até o limite de candidatos ou chapas previsto no edital para o conselho e comissão permanente, sendo-lhe facultada ainda a opção do voto em branco.

Art. 12 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral encerrar o sistema de votação e realizar a totalização dos votos.

Seção VI

Dos Resultados e dos Recursos

Art. 13 A apuração das urnas eletrônicas terá início após o encerramento da votação e será feita pela própria Comissão Eleitoral.

Art. 14 Serão considerados nulos os votos que contiverem a indicação superior ao limite de candidatos ou chapas permitidos no edital.

Art. 15 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

Art. 16 A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da votação, conforme previsto no cronograma, item 5 do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos.

§1º Nos prazos previstos no cronograma, item 5 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral, através de formulário eletrônico presente no link: <https://goo.gl/forms/BL6pbtNDI3DKRzkQ2>

§2º O recurso de que trata o §1º deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone ou e-mail e assinatura do recorrente e apresentação clara e resumida dos fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

§3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no site do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

Art. 17 Anunciados os resultados e não havendo recursos no prazo estipulado no cronograma, item 5 do Edital 034/2017, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

eleitos os candidatos mais votados ao conselho e comissões permanentes do IFRS Campus Porto Alegre, dando publicidade ao resultado e encaminhando para o Conselho de Campus para as providências necessárias.

Seção VII

Das Garantias e Das Responsabilidades Eleitorais

Art. 18 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Art. 19 Não será permitida a propaganda eleitoral chamada “boca de urna” no dia e nos locais de votação.

Art. 20 Não será tolerada propaganda:

I - que perturbe o sossego público;

II - que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;

III - que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato; e

IV - inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

Art. 21 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto art. 20 deste Regulamento, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I - advertência reservada;

II - advertência pública; e

III - cassação da candidatura.

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 22 À Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria Nº 154/2017, caberá:

I - organizar as inscrições de candidatos;

II - analisar a documentação referente aos candidatos ou chapa inscritos e às impugnações de candidatos ou chapas consideradas pertinentes;

III - divulgar a relação de candidatos ou chapas inscritos;

IV - disciplinar as campanhas eleitorais;

V - confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

VI – ter acesso ao sistema eletrônico de votação para as devidas configurações e preservação de inviolabilidade do voto;

VII - durante o processo de votação, coibir as propagandas eleitorais impróprias e supervisionar o funcionamento do sistema eletrônico de votação, garantindo a privacidade do eleitor e o sigilo de seu voto;

VIII - proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

IX - encaminhar ao Conselho de Campus a documentação de candidatos inscritos e impugnados, as atas de abertura e de encerramento do processo de votação, e a documentação referente à apuração dos votos, para arquivamento; e

X - divulgar os resultados da votação e encaminhá-los ao Conselho de Campus para homologação e nomeação dos eleitos através de Portaria.

Art. 23 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade desta, que serão submetidos à apreciação do Conselho de Campus do IFRS Campus Porto Alegre.

Art. 24 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Anexo I ao Edital.

Adriana de Farias Ramos
Presidente da Comissão Eleitoral

*A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.